



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Lei nº 958 de 20 de dezembro de 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedrinópolis para o Exercício de 2018, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pedrinópolis, para o exercício financeiro de 2018, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 21.220.000,00 (vinte e um milhões e duzentos e vinte mil reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	24.060.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.000,00
Receita de Contribuições	995.000,00
Receita Patrimonial	691.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	20.945.000,00
Outras Receitas Correntes	737.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.156.000,00
Receita de Contribuições Sociais	435.000,00
Outras Receitas Correntes	721.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	(2.960.000,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(2.960.000,00)
TOTAL DA RECEITA	21.220.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	940.000,00
04 – Administração	3.506.300,00
06 – Segurança Pública	35.000,00
08 – Assistência Social	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

09 – Previdência Social	1.950.000,00
10 – Saúde	5.415.000,00
12 – Educação	3.817.000,00
13 – Cultura	198.000,00
15 – Urbanismo	2.131.700,00
16 – Habitação	66.000,00
17 – Saneamento	142.000,00
18 – Gestão Ambiental	176.000,00
20 – Agricultura	535.000,00
22 – Indústria	80.000,00
23 – Comércio e Serviços	5.000,00
26 – Transporte	622.000,00
27 – Desporto e Lazer	218.000,00
28 – Encargos Especiais	83.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	21.220.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	20.065.000,00
Despesas de Capital	855.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	21.220.000,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	940.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 - FUNDEB	1.480.000,00
02.02 – Fundo Municipal de Saúde	3.765.000,00
02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	753.000,00
02.04 – Gabinete do Prefeito	496.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Administração	1.363.000,00
02.06 – Secretaria Munic. Finanças, Tributos e Orçamento	1.388.300,00
02.07 – Secretaria Mun. Obras, Serviços Públic. e Transporte	2.344.700,00
02.08 – Secretaria Municipal de Educação	2.337.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	589.000,00
02.10 – Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	313.000,00
02.11 – Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria	535.000,00
02.12 – Controle Interno	51.000,00
02.13 – Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos	69.000,00
02.14 – Secretaria Mun. de Governo, Planejamento e Comunicação e Transparência	37.000,00
02.15 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública	859.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	160.000,00
03 – Fundação Municipal de Saúde - Adm. Indireta	
03.01 – Fundação Municipal de Saúde	1.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

05 – Instit. Previdência Servidores Munic.- Adm. Indireta

05.01 – Instituto Previdência Servidores Munic. Pedrinópolis	1.950.000,00
05.99 – Reserva de Contingência	140.000,00

Art. 4º. De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição da República do Brasil, com o artigo 143, § único, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de Crédito por antecipação de receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente, podendo para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64;

IV - Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial;

V - Alterar fonte de recurso no mesmo elemento de despesa, de acordo com as necessidades da execução Orçamentária;

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – A contingência de dotações na forma prevista pelo inciso VI deste artigo somente, poderá incidir sobre a transferência de recursos para Câmara Municipal, se demonstrada a impossibilidade de ser mantida na forma anteriormente fixada e for autorizada pela Mesa Diretora.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017.

Antônio José Gundim
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a presente **Lei nº 958 de 20 de dezembro de 2017**, foi publicada no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em 20 de dezembro de 2017.

Marcos Paulo de Moraes
Secr. de Administração